

## Resoluções

Protocolo: 2024001120247

**RESOLUÇÃO Nº 15/2024 – CEAS/RS**

O Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Sul - CEAS/RS, reunido ordinariamente em 15 de julho de 2024, no uso de suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, no seu Art. 121, inciso VIII e na Lei Estadual no 10.716/1996, resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a atualização do Calendário Anual de Reuniões do CEAS/RS - exercício 2024.

**Art. 2º** - As Reuniões Plenárias Ordinárias do CEAS/R serão mensais, conforme o disposto na Resolução CEAS/RS nº08, de 29 de abril de 2024, e acontecerão sempre às segundas-feiras.

*Parágrafo Único* - Quando houver feriado ou recesso na data definida para as plenárias, automaticamente, as reuniões serão realizadas no dia seguinte (terça-feira) ou no primeiro dia útil subsequente.

**Art. 3º** - Fica revogada, para todos os efeitos, a Resolução CEAS/RS nº26, de 11 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de julho de 2024.

**Maria Lopes Rodrigues**  
Vice-presidente do CEAS/RS.

## ANEXO I

**CALENDÁRIO DE REUNIÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DO CEAS/RS - 2024**

2ª feira - 14h

| Mês        | Plenárias   |
|------------|-------------|
| Janeiro*   | 22          |
| Fevereiro* | 26          |
| Março*     | 04 e 18     |
| Abril*     | 01, 15 e 29 |
| Maio*      | 13 e 27     |
| Junho      | 10          |
| Julho      | 15          |
| Agosto     | 05          |
| Setembro   | 02          |
| Outubro    | 14          |
| Novembro   | 11          |
| Dezembro   | 09          |

\* Datas referentes ao antigo calendário, antes da alteração da periodicidade das reuniões plenárias ordinárias do CEAS/RS.

Protocolo: 2024001120248

**Resolução Nº 14/2024 – CEAS/RS**

O CEAS/RS reunido ordinariamente, no formato híbrido, no dia 15/07/2024, no uso de suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, no seu Art. 121, inciso VIII e na sua Lei nº 10.716/96, resolve:

**Art. 1º**- Aprovar os projetos, abaixo relacionados, do Programa de Apoio à Inclusão e Promoção Social - PRÓSOCIAL:

- Projeto Capacitar – Instituto Reminiscências – Montenegro/RS;

- Projeto Vínculos Positivos: Fortalecendo os Vínculos, Promovendo o Desenvolvimento Saudável – Agentes do Amor Divino – ONG Amor – Passo Fundo;

- Projeto Qualificação do Espaço do Centro Cultural e Desenvolvimento Social da CUFA – CU FA FW – Frederico Westphalen/RS.



Nome do arquivo: ArquivoAssinado\_172432f9-0534-4e47-a25c-4c164d4b115e..pdf

Autenticidade: Documento íntegro



| DOCUMENTO ASSINADO POR   | DATA                          | CPF/CNPJ                      | VERIFICADOR       |
|--|-------------------------------|-------------------------------|-------------------|
| PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM<br>Responsável: LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA | 17/07/2024 10:15:39 GMT-03:00 | 87124582000104<br>22094644049 | Assinatura válida |

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.